



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SERVIÇOS DE TIC SEM MÃO DE OBRA

1. Informações Gerais

1.1 N. do Processo SEI: 22002/2024

1.2 Unidade Requisitante:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR/SAD

1.3 Unidade Técnica:

Coordenadoria de Relacionamento - CORE/STI

1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades?

(X) Não se aplica. *Software* de uso exclusivo de unidades internas da CEAR

() A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades: _____

1.5 Equipe de planejamento da contratação ou servidora/servidor responsável (Titulares):

Nome: Adriano Marcus Soares D'Assunção (SO 65204) Unidade: Seção de Instalações Mecânicas - SIMEC/CEAR

Nome: Christian Thomsen (SO 31474) Unidade: Seção de Atendimento à
Atividade Administrativa - SEADM/CORE

Nome: Sidnei Vicente (SO 51912) Unidade: Seção de Gestão de
Contratações de TIC - SCONT/CTIC

1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Humberto Fontoura Pradera (S071816)

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -STI

2. Necessidade da contratação

2.1 Descrição da Necessidade:

A gestão de projetos de engenharia é uma atividade complexa, envolvendo múltiplas variáveis como materiais, mão de obra, equipamentos, prazos, custos e aspectos legais. Nesse contexto, a elaboração de orçamentos precisos e confiáveis é fundamental para o sucesso de qualquer ação que envolva essas atividades.

A elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia é uma das atribuições das unidades da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, já que toda obra ou serviço de engenharia, além do respectivo projeto básico, necessita dos orçamentos para a sua contratação, independentemente da modalidade de licitação adotada.

Tradicionalmente, esse processo era realizado manualmente, com planilhas e cálculos repetitivos, o que demandava tempo elevado e estava sujeito a erros humanos. Hoje, a adoção de um software de orçamento de obras surge como uma solução indispensável para garantir eficiência, precisão e confiabilidade.

Um software especializado elimina inconsistências matemáticas e automatiza cálculos complexos, como composições de custos unitários, índices de produtividade e encargos trabalhistas. Além disso, integra bancos de dados atualizados com preços de materiais, serviços e insumos, garantindo que o orçamento reflita a realidade do mercado. Isso minimiza o risco de superfaturamento ou subestimação de custos, que podem comprometer a instrução e legalidade do serviço a ser licitado.

A automatização de tarefas repetitivas — como a geração de relatórios, listas de materiais e cronogramas — permite que profissionais foquem em análises estratégicas. Ferramentas de simulação de cenários, por exemplo, ajudam a avaliar o impacto de alterações no projeto ou na cotação de fornecedores, acelerando a tomada de decisões e/ou alterações que se fizerem necessárias ao longo da elaboração dos projetos ou da execução das obras. Se considerarmos que os prazos pactuados implicam o correto cumprimento do contrato, essa eficiência é um diferencial importante.

Os softwares atuais permitem o monitoramento contínuo do orçamento, comparando valores planejados com os executados, facilitando, assim, a identificação de desvios (como aumento de custos de materiais ou atrasos na execução) possibilitando ajustes rápidos e evitando prejuízos e/ou indisponibilidades e atrasos.

Além disso, os serviços de engenharia estão sujeitos a normas técnicas, legislações trabalhistas e tributárias, que variam conforme a região, o que não se aplica no caso STJ, salvo no caso de realização de obras em outras unidades da federação. Um software adequado incorpora essas regras, automatizando cálculos de encargos sociais, impostos e *compliance* ambiental. Isso reduz riscos jurídicos e assegura que o orçamento esteja alinhado às exigências legais.

Plataformas em nuvem permitem que equipes multidisciplinares (engenheiros, arquitetos, contratadas) acessem e atualizem dados em tempo real, promovendo comunicação integrada. Isso evita retrabalho, conflitos de informações e garante transparência para a equipe de fiscalização da corte, para os demais setores da Administração e para as empresas contratadas, fortalecendo a confiança no projeto.

Uma ferramenta avançada irá possibilitar a análise de riscos, como variações de preços dos insumos ou escassez de materiais, e propondo alternativas sustentáveis (como substituição de insumos ou otimização de recursos). Isso não apenas reduz custos, mas também alinha o projeto a práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), cada vez mais valorizadas no âmbito desta corte de justiça.

Assim, embora a renovação da manutenção de um software represente um investimento, o retorno é evidente: redução de retrabalhos, prevenção de desperdícios e aumento da produtividade.

Além do uso tradicional a utilização de softwares de orçamento aliada à tecnologia BIM revoluciona o planejamento e a execução de obras. O BIM permite a criação de modelos digitais tridimensionais inteligentes, que incorporam informações técnicas, cronogramas e custos em um único ambiente. Essa integração oferece benefícios como: Precisão Quantitativa (Extração automática de quantitativos de materiais e serviços diretamente do

modelo BIM, eliminando erros manuais e garantindo compatibilidade entre projeto e orçamento); Simulação 5D (Associar custos e prazos ao modelo 3D criando a dimensão 5D, permitindo visualizar o impacto financeiro de cada etapa da obra e antecipar ajustes); Detecção de Incompatibilidades (Identificação de conflitos entre disciplinas, pex. estrutura, elétrica, hidráulica etc., ainda na fase de projeto, evitando retrabalhos e custos extras durante a execução); Gestão do Ciclo de Vida (Integração de dados para manutenção futura, permitindo que o orçamento contemple não apenas a construção, mas também a operação e sustentabilidade do empreendimento); Colaboração Ampliada (Equipes multidisciplinares trabalham em um modelo único e atualizado, garantindo que alterações no projeto sejam refletidas instantaneamente no orçamento). Para a devida capacitação no uso do interpretador BIM, será ofertado treinamento para a equipe envolvida na utilização do software.

Em um mercado marcado pela concorrência acirrada e margens apertadas, a adoção de um software de orçamento de obras integrado à tecnologia BIM não é mais um luxo, mas uma necessidade estratégica. Essa combinação potencializa a precisão, a eficiência e a transparência, permitindo que projetos sejam entregues dentro do prazo, custo e qualidade esperados. Além disso, o BIM amplia a capacidade de análise preditiva e sustentável, alinhando-se às demandas contemporâneas por inovação e responsabilidade socioambiental. Empresas que adotam essas ferramentas consolidam-se como líderes em um setor em constante transformação, garantindo não apenas sobrevivência, mas excelência na gestão de construções.

O BIM já é uma realidade nas atividades da Coordenadoria de engenharia, que por meio do PA N. 21403/2023 já está realizando atividades envolvendo essa tecnologia, tais como levantamento planialtimétrico e cadastral com tecnologia de escaneamento a laser 3D, entrega da nuvem de pontos e elaboração do projeto *as built* em BIM de áreas do STJ e seu entorno.

Além das atividades ordinárias estão em curso ações relativas a elaboração de projetos e construção de mais uma edificação no sítio da sede do Superior Tribunal de Justiça, o que demandará a utilização intensiva dos recursos que se busca contratar.

A nova contratação deverá renovar a mesma quantidade de licenças do software VOLARE, com os mesmos módulos, do contrato STJ Nº 46/2021 em vigor. O critério para a definição do quantitativo de licenças foi a necessidade de utilização da ferramenta pelos servidores que compõem as unidades da CEAR: Seção de Orçamentos Técnicos (2 licenças), Seção de Instalações Mecânicas (1 licença), Seção de Obras Civas (1 licença) e Seção de Eletroeletrônica (1 licença). Total = 5 licenças do software VOLARE com os módulos de Orçamento de Obras, Planejamento de Obras, Licitações, Manutenção e Reforma, Medições e de Memorial Descritivo e Interpretador BIM.

Por tratar-se o Interpretador BIM de nova tecnologia (não existente no contrato anterior), e conforme explicitado nos parágrafos anteriores, a contratação das licenças do interpretador BIM aprimorarão a qualidade dos serviços, sendo necessária a transferência de conhecimento para uso da ferramenta, o qual se dará através de portal web EAD, a ser disponibilizado para 5 (cinco) servidores designados pelo demandante.

3. Requisitos da contratação

3.1 Requisitos legais da contratação:

() Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.

() Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: _____

(x) Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: **Instrução Normativa STJ/GDG nº 4/2023; Resolução CNJ nº 468/2022**

3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado:

() Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado.

(x) Sim. Quais? Atestado de Exclusividade das atividades objeto da Contratação e CERTIFICADOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

Justificativa:

Os atestados de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estão dispensados, por força da condição de inexigibilidade e pelo fato de que a empresa contratada já ter avença firmada com o Tribunal há muitos anos, sendo conhecida sua qualificação e desempenho no cumprimento do objeto

3.3 Exigência de garantia contratual:

() Não. (x) Sim. **Justificativa:** Garantia de 5% do valor anual da contratação, com base nas alíneas a) e c) do inc. III do art. 98 da Lei n. 14.133/2021.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

.....

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

.....

3.4 Requisitos de acessibilidade para equipamentos e acessórios de TIC:

(x) Não há requisitos de acessibilidade.

() Sim. Quais? _____

3.5 Deslocamento de técnica/o ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

(x) Não se aplica. Toda a manutenção e atualização necessária no *software* e serviços complementares é feita *on line*.

() Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica acompanhada da justificativa: _____

3.6 Demais requisitos da contratação:

Necessidade de vistoria:

() Sim. **Justificativa:** _____

(x) Não.

Foram avaliadas as diretrizes previstas no art. 11 da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#) para a elaboração do ETP:

☒ (x) Sim.

☐ () Não. **Justificativa:** _____

Será exigida carta de solidariedade da/o fabricante:

☐ () Sim. **Justificativa:** _____

☒ (x) Não. A CONTRATADA é a própria detentora do *software*.

Exigência de prova de conceito:

☐ () Sim. **Justificativa:** _____

☒ (x) Não.

Serão indicadas regras externas de fabricantes, fornecedoras/fornecedores ou prestadoras/prestadores de serviços que possam acarretar alteração unilateral do contrato por parte da contratada:

☐ () Sim. **Justificativa:** _____

☒ (x) Não.

Foi identificado, na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), objeto similar à contratação pretendida:

☐ () Sim. **Discriminar objeto:** _____

☒ (x) Não.

Aplicação do Guia de Contratações de TI da [Resolução CNJ n. 468/2022](#):

☒ (x) Sim.

☐ () Não.

Haverá pagamento antecipado?

☐ () Não - REGRA

☒ (x) Sim. **Justificativa:**

O Tribunal utiliza o sistema desde o ano de 2020 (Contrato n.55), sendo a contratação sempre efetuada por inexigibilidade de licitação, sempre com a mesma empresa.

A forma de pagamento utilizada desde então é sempre o pagamento em parcela única, fixa e irrevogável, logo no início vigência contratual.

4. Soluções de Tecnologia da Informação

4.1 Diferentes soluções de TIC que, com base em levantamento de mercado, possam atender à necessidade do Tribunal*:

Por tratar-se de renovação de contrato, cujo objeto é só pode ser satisfeito por uma única empresa (inexigibilidade de licitação) não se vislumbra outras formas de atendimento às necessidades específicas do Tribunal.

4.2 Análise e comparação entre os custos totais das soluções de TIC avaliadas:

Como não foram identificadas soluções alternativas para o objeto em questão, a razoabilidade dos custos da contratação será balizada pela comparação entre outros contratos públicos e /ou privados cujo objeto guarde semelhança com as necessidades do Tribunal.

4.3 Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do Tribunal:

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

4.4 Justificativa da solução de TIC escolhida, considerando o ciclo de vida do objeto:

A renovação do suporte técnico às licenças do software VOLARE, de propriedade do STJ, e a respectiva atualização da base de dados do banco de preços permitirá a continuidade da utilização desses recursos tecnológicos em sua versão mais recente, possibilitando a elaboração de orçamentos e seus documentos auxiliares utilizando as bases de dados da TCPO e base de preços SINAPI atualizadas.

A base de dados padrão do *software* VOLARE é a TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamento desenvolvida pela editora PINI. Essa base de dados é consagrada, tendo se tornado referência para os profissionais da área de engenharia e orçamentos pela sua grande versatilidade e utilizada há aproximadamente cinquenta anos, constando dos autos carta de exclusividade específica para o serviço de atualização.

Além da base TCPO também está incorporada à ferramenta de orçamentos a base de preços SINAPI, da CAIXA, que é a base de preços para a maioria de serviços de engenharia no âmbito da administração pública e recomendada, inclusive, por vários julgados do TCU e CNJ.

Como os serviços objeto do contrato são de uso continuado devendo ocorrer atualizações das tabelas em periodicidade mensal e a consultas ao sistema serão contínuas, nos termos da Instrução Normativa n. 4/2023, a proposta é que a vigência inicial do contrato seja de 24 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o fim do período legalmente permitido (10 anos).

A nova contratação deverá renovar a mesma quantidade de licenças do *software* VOLARE, com os mesmos módulos, do contrato STJ Nº 46/2021 em vigor. O critério para a definição do quantitativo de licenças foi a necessidade de utilização da ferramenta pelos servidores que compõem as unidades da CEAR: Seção de Orçamentos Técnicos (2 licenças), Seção de Instalações Mecânicas (1 licença), Seção de Obras Cíveis (1 licença) e Seção de Eletroeletrônica (1 licença). Total = 5 licenças do *software* VOLARE com os módulos de Orçamento de Obras, Planejamento de Obras, Licitações, Manutenção e Reforma, Medições e de Memorial Descritivo e Interpretador BIM.

4.4.1 Ciclo de vida do objeto:

As Licenças do Software VOLARE20 foram contratadas para atender as unidades que compõe a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEAR, cuja contratação por 3(três) anos iniciou-se no Processo SEI 041021/2018, formalizada pelo Contrato STJ n. 055/2020.

A primeira renovação das licenças ocorreu em 2021, no Processo SEI 001839/2021, formalizada pelo Contrato STJ n. 46/2021 e terá como término o dia 03 de agosto de 2025.

Prestes a encerrar o ciclo atual de licenças do Software VOLARE, faz-se necessária a renovação de seu suporte técnico, bem como a atualização da sua base de dados do banco de preços, possibilitando a elaboração de orçamentos e seus documentos auxiliares utilizando as bases de dados da TCPO e base de preços SINAPI atualizadas.

A natureza do objeto do contrato é de uso contínuo, devendo ocorrer atualizações das tabelas em periodicidade mensal para consultas regulares realizadas pela unidade demandante.

Nos termos da Instrução Normativa n. 4/2023, a proposta é que a vigência inicial do contrato seja de 36 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o fim do período legalmente permitido (10 anos).

Logo, faz-se necessária a renovação das 5 licenças inicialmente adquiridas, mantendo-se as fases de: instalação, treinamento, suporte, atualizações constantes das versões e releases e atualização das bases de dados.

Vale ressaltar que o ciclo de vida do objeto só se encerrará ao final da vigência da atual renovação, considerando o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

4.5 Sustentação do contrato:

A adoção das propostas acima para o **Ciclo de Vida do Objeto (item 4.4.1)** servirão de base para a **Sustentação do Contrato**, onde destaca-se:

- **Assegurar a continuidade do serviço** de atualização do banco de preços e da manutenção evolutiva das licenças do software VOLARE;
- **Manter a conformidade** com as normas do CNJ (Resolução 114/2010, entre outras) e a legislação de regência (Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021, Decreto 7.983/2013, IN 4/2023 etc.);
- **Proporcionar ganho de eficiência** nos processos de pesquisas e orçamentos de obras e serviços de engenharia, com redução de erros, maior integração de dados, inclusive BIM, e automatização de rotinas;
- **Facilitar a gestão e fiscalização** do contrato por parte do STJ, garantindo transparência, controle e a correta aplicação dos recursos públicos;
- **Permitir a escalabilidade** e a evolução natural das funcionalidades, mantendo o software alinhado às boas práticas de mercado e às demandas tecnológicas e legais do Poder Judiciário.

Dessa forma, assegura-se a **continuidade e suas respectivas melhorias** dos processos de engenharia e arquitetura do STJ, agregando celeridade, valor e precisão nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, ou seja, Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça

4.6 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

O critério para a definição do quantitativo de licenças foi a necessidade de utilização da ferramenta pelos servidores que compõem as unidades da CEAR: Seção de Orçamentos Técnicos (2 licenças), Seção de Instalações Mecânicas (1 licença), Seção de Obras Cíveis (1 licença) e Seção de Eletroeletrônica (1 licença). Total = 5 licenças do software VOLARE com os módulos de Orçamento de Obras, Planejamento de Obras, Licitações, Manutenção e Reforma, Medições e de Memorial Descritivo.

4.7 Estimativa do valor da contratação:

Nota explicativa: Neste item, é obrigatório que seja estimado o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o STJ optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Nesta etapa, não é necessário seguir todas as orientações contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI e § 4º, da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#).

4.7.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00 (se a adjudicação for por item, esse valor deve ser considerado para cada item):

() A licitação pode ser destinada exclusivamente à empresas ME/EPP conforme estabelece o inciso I do art. 48 da [LC 123/2006](#).

() A licitação deverá ser de ampla participação em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Justificativa:** *o usuário deverá demonstrar essa excepcionalidade na instrução processual.

() A licitação deverá ser de ampla participação em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. **Justificativa:** *o usuário deverá demonstrar essa excepcionalidade na instrução processual.

(x) Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

4.8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

(x) Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

() Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item (ADJUDICAÇÃO: () MENOR PREÇO ou () MAIOR DESCONTO).

() É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: () MENOR PREÇO POR ITEM ou () MENOR PREÇO POR LOTE ou () MAIOR DESCONTO POR ITEM).

() Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: () MENOR PREÇO GLOBAL ou () MENOR PREÇO POR LOTE ou () MAIOR DESCONTO GLOBAL). **Justificativa:**

4.9 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há

4.9.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

() Não. (x) Sim. O contrato atual (n. 46/2021) (Processo SEI n. 1839/2021) terá sua vigência finda em 04/08/2024.

4.10 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

() O objeto pretendido não consta do PCAq. **Justificativa:**

(x) O objeto pretendido consta do PCAq no item 2025-053 da planilha.

4.11 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento institucional:

ID: 119 (ePCAq e PNCP)

4.12. Classificação do objeto:

Natureza:

(x) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

() bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. **Justificativa:**

Tipo de bem (apenas para serviço com fornecimento de bens de consumo):

() O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo de qualidade comum, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º do art. 22 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#).

() O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo de luxo, conforme art. 2º, I, do [Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), e art. 22, I, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#). **Justificativa:**

Caracterização:

(x) Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, definido pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#), alterada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 16 de fevereiro de 2023](#).

() Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, AINDA NÃO definido pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#). Nesse caso, o enquadramento deve ser autorizado pela/o titular do cargo de Diretor-Geral.

() O objeto é caracterizado como serviço não contínuo ou contratado por escopo, aquele que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, com valor acima do limite previsto para a dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II da [Lei 14.133/2021](#)).

4.13 Participação de empresas reunidas em consórcio:

(x) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** O objeto a ser contratado não possui condições técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para prestação dos serviços, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua prestação. Ademais, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, condição comprovada pelas cartas de exclusividade já acostadas aos autos (fls. xxxx e xxxx)

() Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** _____

4.14 Participação de pessoa física:

(x) Não.

() Sim. **Justificativa:** _____

5. Planejamento

5.1 Resultados pretendidos:

- Redução do tempo necessário para a elaboração dos orçamentos em decorrência do uso de ferramenta tecnológica;
- Uniformidade de informações já que todos irão utilizar uma mesma base de preços e com a mesma formatação;
- Rapidez na realização de ajustes, correções e atualizações de preços, já que a ferramenta realiza essas tarefas de maneira automática e ágil;
- Confiabilidade das informações e valores consignados no orçamento que irá compor o edital de licitação.
- Fornecer solução de software compatível com o acervo de arquivos do Tribunal e com as necessidades das áreas requisitantes;
- Acompanhar a evolução do mercado, permitindo a compatibilidade na troca de informações entre as Unidades do Tribunal e os fornecedores que se utilizam do formato comum de arquivos gerados pela ferramenta;
- Manter a compatibilidade tecnológica entre o software solicitado e as evoluções do sistema operacional utilizado pelo Tribunal, garantindo um bom desempenho do programa e, consequentemente, otimizando o tempo de serviço prestado;
- Renovar o licenciamento da ferramenta de software atualmente em uso, garantindo o acesso e a disponibilidade da solução;
- Garantir a disponibilidade de suporte técnico especializado para a solução de problemas relacionados à ferramenta de software licenciada;
- Atendimento ao disposto na Resolução 114/2010 – CNJ;
- Atendimento ao disposto no Decreto 7.983/2013.

5.3 Possíveis impactos ambientais:

I – Critérios:

5.3.1 A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

a) () Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto **se enquadra nas FTEs do CTF/APP.**

b) (x) Não. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto **não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.**

5.3.2 A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

() renovável () reciclado () atóxico () biodegradável () outros:
_____ (x) não se aplica

5.3.3 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

- () Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
- () Selo Ruído
- () Comprovação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR)
- () Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento
- () Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)
- () Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- () Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - [Portaria INMETRO n. 170/2012](#)
- () Diretiva RoHS
- () Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP
- () Outro(s). Especificar: _____

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, normativos internos e a legislação vigente.

II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

5.3.4 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

- () geração de resíduo.
- () consumo de papel.
- () consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).
- () consumo de café ou açúcar.
- () consumo de água mineral envasada.
- () instalação de computador ou impressora.
- () aparelho de telefone fixo ou móvel.
- () consumo de energia elétrica.
- () consumo de água.
- () serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).
- () obras civis (reforma ou construção de edificação).
- () serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.
- () serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- () aumento na quantidade de veículos na frota do STJ.
- () gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- () consumo de combustível.
- () ação de qualidade de vida.

- () ação de capacitação socioambiental.
(x) não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item e da análise realizada pela AGS, caso confirmado impacto relevante no PLS-STJ, a gestora ou o gestor do indicador será comunicado para ciência e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

5.3.5 Gestão de resíduos

a) Há previsão de geração de resíduos?

(Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no final do seu ciclo de vida):

() Sim. (x) Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

() da CONTRATADA () do STJ

Descreva a destinação (se pela contratada, analisar os possíveis custos):

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade: _____

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

(x) Não. () Sim.

Descreva: _____

6. Viabilidade

6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

(x) Não. () Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?

(x) Não. () Sim. Justificar:

6.2 Previsão de recursos para a demanda:

() A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 20_____, na Ação:

_____.

() Não houve previsão orçamentária para contratação.

6.3 Declaração de viabilidade:

A contratação é viável e estratégica, estando plenamente alinhada aos objetivos do PCAq/2025 e ao Planejamento Estratégico Institucional (2021-2026).

7. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

(x) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer pessoa interessada, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações que não tenham caráter sigiloso serão disponibilizadas na plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), conforme a [Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

() As informações contidas nos itens _____ do presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

8. Responsabilidade das servidoras e/ou dos servidores ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Vicente, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Telecomunicações e Eletricidade**, em 15/04/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Rodrigues Couto, Analista Judiciário, Área Administrativa**, em 15/04/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcus Soares D'Assunção, Chefe da Seção de Instalações Mecânicas - Em Substituição**, em 22/04/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 6024216 e o código CRC 5491AC46.